DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Petrolina

ÍNDICE

AVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318 (PE 010/2026) .....
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319-320 (PE 082/2024) .....
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 322-323-325-327-328-329-330 (PE 099-2025) .....

OUTROS
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR-PETROLINA) - SASCF .....

PORTARIA
PORTARIA Nº 004-2026 - SEREM .....

TERMO ADITIVO
TERMOS ADITIVOS .....

ADJUDICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....

TERMO
PORTARIAS .....

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO .....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318 (PE 010/2026)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318
(PE 010/2026)

CONTRATO N° 318/2026 – Processo Adm. Nº 080/2026. Pregão Eletrônico nº 010/2026. Objeto: Aquisição de café e açúcar, bens de consumo comuns, destinados a atender às necessidades das unidades escolares e demais dependências sob a responsabilidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Contratada: SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.387.018/0001-14, VALOR GLOBAL R$ 586.738,90. Data do contrato: 16/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 22/04/2026. Rosane da Costa Santos/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319-320 (PE 082/2024)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319-320
(PE 082/2024)

CONTRATO N° 319/2026 – Processo Adm. Nº 257/2024. Pregão Eletrônico nº 082/2024. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a atender todos os serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Contratada: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 46.702.442/0001-80, GLOBAL R$ 18.900,00. Data do contrato: 23/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 23/04/2026. João Luiz Nogueira Barreto/ Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

CONTRATO N° 320/2026 – Processo Adm. Nº 257/2024. Pregão Eletrônico nº 082/2024. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos destinados a atender todos os serviços de saúde bucal ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE. Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA, 35.215.257/0001-45, GLOBAL R$ 22.052,50. Data do contrato: 23/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 14/04/2026. João Luiz Nogueira Barreto/ Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 322-323-325-327-328-329-330 (PE 099-2025)

EXTRATO DOS CONTRATOS
Nº 322-323-325-327-328-329-330
(PE 099-2025)

CONTRATO Nº 322/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, VALOR GLOBAL R$ 76,62. Data do contrato: 14/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 16/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

CONTRATO Nº 323/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: ENOQUE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ Nº 16.677.622/0001-99, VALOR GLOBAL R$ 1.380,00. Data do contrato: 14/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 16/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

CONTRATO Nº 325/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA, CNPJ Nº 57.927.269/0001-35, VALOR GLOBAL R$ 617,00. Data do contrato: 23/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 16/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

CONTRATO Nº 327/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ Nº 39.236.457/0001-35, VALOR GLOBAL R$ 748,15. Data do contrato: 14/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 17/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

CONTRATO Nº 328/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.958.011/0001-57, VALOR GLOBAL R$ 217,50. Data do contrato: 22/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 17/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

CONTRATO Nº 329/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ:54.000.412/0001-50, VALOR GLOBAL R$ 11.990,00. Data do contrato: 22/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 17/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

CONTRATO Nº 330/2026 – Processo Adm. Nº 331/2025. Pregão Eletrônico nº 099-2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77), através da Secretaria de Governo. Contratada: THE SUPPLY COMPANY LTDA, CNPJ Nº 49.256.132/0001-78, VALOR GLOBAL R$ 995,00. Data do contrato: 14/04/2026. Prazo de vigência: 12(doze) meses. Petrolina, 17/04/2026. Henrique Brennand Pessoa Guerra - Secretaria de Governo.

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR-PETROLINA) - SASCF

PETROLINA PREFEITURA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PETROLINA - COMPIR PETROLINA.

O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento, as competências, as atribuições e os procedimentos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrolina - COMPIR PETROLINA.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Petrolina - COMPIR PETROLINA, instituído pela Lei Municipal Nº 3.814, de 21 de agosto de 2025, é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e propositivo, vinculado à Administração Pública Municipal, com a finalidade de promover a igualdade racial, combater o racismo, racismo religioso, racismo ambiental, racismo institucional, injúria racial, bem como os racismo em todas as suas dimensões, fortalecer o controle social e acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial no Município de Petrolina.

Parágrafo único. O COMPIR PETROLINA contará com autonomia funcional, administrativa e orçamentária, assegurados os recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros necessários ao seu pleno funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º Compete ao COMPIR PETROLINA:

I - Estudar, propor, acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais grupos étnico-raciais historicamente discriminados;

II - Promover o diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil no enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais;

III - Propor medidas e estratégias que assegurem o pleno exercício dos direitos das populações historicamente marginalizadas;

IV - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução de programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial no Município, assegurada a transparência, a prestação de contas e o controle social;

V - Contribuir com os órgãos da administração municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas que impactem as relações étnico-raciais;

VI - Promover, apoiar e participar de seminários, fóruns, conferências, campanhas, estudos e pesquisas sobre temas relacionados à promoção da igualdade racial;

VII - Estabelecer articulação institucional com os Conselhos Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial, bem como com outros conselhos e instâncias de participação social;

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

VIII - Requisitar, junto às secretarias e demais órgãos municipais, informações, dados e documentos necessários ao desempenho de suas competências, nos termos da legislação vigente;
IX - Incorporar e promover a abordagem interseccional, considerando as dimensões de gênero, sexualidades, classe social, território e outras, na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
X - Emitir pareceres, recomendações, resoluções e notas técnicas sobre projetos de lei, programas e ações municipais que impactem, direta ou indiretamente, as relações étnico-raciais;
XI - Convocar e promover audiências públicas e outros espaços de participação social para discussão de temas relacionados à promoção da igualdade racial no Município;
XII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e demais segmentos étnico-raciais historicamente discriminados;
XIII - Estimular a produção, sistematização e divulgação de dados, diagnósticos, indicadores e estudos sobre desigualdades raciais no âmbito municipal;
XIV - Apoiar e participar da realização de conferências, encontros e demais espaços participativos voltados à promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DA REPRESENTAÇÃO
Art. 3º O COMPIR PETROLINA será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, conforme a seguinte distribuição:
I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
d) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade;
e) Secretaria de Segurança Pública;
f) Procuradoria Geral do Município.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, eleitos em processo democrático, com atuação comprovada na promoção da igualdade racial, conforme as seguintes áreas de representação:

a) movimento negro urbano ou rural;
b) povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, indígenas, entre outras);

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

c) entidades de defesa dos direitos humanos com recorte étnico-racial;
d) juventude negra organizada;
e) organizações culturais negras (capoeira, maracatu, hip hop, entre outros);
f) entidades religiosas de matrizes africanas e afro-brasileiras, movimentos e associações afins.
§ 1º As atividades dos conselheiros serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
§ 2º Cada conselheiro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, com direito a voto apenas na ausência do titular.
§ 3º As entidades da sociedade civil deverão comprovar atuação contínua e relevante, há pelo menos 2 (dois) anos, no enfrentamento ao racismo e na promoção da igualdade racial no Município de Petrolina.
§ 4º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
§ 5º Os suplentes deverão atender aos mesmos critérios de habilitação e legitimidade exigidos para os titulares, sendo indicados pelas entidades eleitas ou listados conforme ordem de votação no processo eleitoral da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA, POSSE E SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º A escolha dos conselheiros observará os seguintes critérios:
I - Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos;
II - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia geral convocada especificamente para esse fim.

§ 1º Na eleição da sociedade civil:
a) As entidades deverão estar previamente cadastradas e habilitadas junto à Secretaria competente;
b) Cada entidade terá direito a 1 (um) voto;
c) Será adotado o sistema majoritário simples para apuração;
d) As entidades mais votadas ocuparão as cadeiras titulares, conforme ordem de votação, enquanto as demais serão listadas como suplentes.
§ 2º A posse dos conselheiros será formalizada por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º O processo eleitoral da sociedade civil será conduzido por comissão eleitoral composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo a transparência, a publicidade e a acessibilidade do processo.

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

§ 4º A convocação da assembleia geral para eleição dos representantes da sociedade civil deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, amplamente divulgada nos meios oficiais e canais de comunicação com os movimentos sociais.
§ 5º O processo eleitoral e os critérios de habilitação das entidades e de seus representantes deverão ser amplamente divulgados e regulamentados em edital próprio, garantida a participação democrática, transparente, com critérios objetivos e isonômicos de avaliação.
Art. 5º No curso do mandato, a entidade poderá alterar seu representante, mediante comunicação oficial ao Conselho e à Secretaria Executiva, preservada a titularidade da entidade.
Art. 6º No caso de vacância da vaga da sociedade civil, assumirá a suplência correspondente, observada a ordem de votação do processo eleitoral.
Art. 7º Ocorrendo a extinção da entidade ou o seu desligamento formal do Conselho, será convocada a entidade suplente subsequente, observada a ordem de classificação do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES
Art. 8º O conselheiro perderá o mandato, mediante deliberação do Plenário do COMPIR PETROLINA, por maioria absoluta de seus membros em exercício, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I - Afastamento da entidade ou do órgão que representa;
II - Conduta incompatível com a função, conforme definido neste Regimento Interno;
III - Ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou em 5 (cinco) alternadas durante o mandato;
IV - Prática de ato incompatível com os objetivos, princípios e finalidades do Conselho.
Art. 9º Outras hipóteses de perda de mandato poderão ser previstas neste Regimento, observados os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade.
Art. 10. Na hipótese de perda de mandato do titular, será convocado o respectivo suplente para completar o período restante.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 11. O COMPIR PETROLINA terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Plenário;
II - Diretoria;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Grupos de Trabalho;

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

V - Secretaria Executiva.

Art. 12. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho e será composto por todos os conselheiros titulares, ou suplentes no exercício da titularidade.

Art. 13. Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho para estudo, formulação, acompanhamento e monitoramento de temas específicos, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. As comissões e grupos de trabalho deverão funcionar com composição paritária sempre que possível, podendo contar com apoio técnico e participação de convidados, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 14. O COMPIR PETROLINA será coordenado por uma Diretoria composta por:

I – Presidente(a);
II - Vice-Presidente(a);
III - Secretário(a) Executivo(a).

§ 1º A eleição da Diretoria será realizada entre os membros do Conselho, em reunião convocada especificamente para esse fim, por maioria simples dos presentes, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º A composição da Diretoria deverá observar, sempre que possível, a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§ 3º Em caso de vacância de cargo da Diretoria, será realizada nova eleição na primeira reunião subsequente, para complementação do mandato.

§ 4º O mandato da presidência será alternado entre sociedade civil e poder público.

Art. 15. Compete ao/a Presidente(a):

I - Representar o COMPIR PETROLINA institucionalmente;
II - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Assinar resoluções, recomendações, atas e demais expedientes do Conselho;
IV - Encaminhar deliberações e solicitações do Conselho aos órgãos competentes;
V - Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das deliberações do Plenário.

Art. 16. Compete ao/a Vice-Presidenta substituir o/a Presidente(a) em suas ausências, impedimentos ou vacância, bem como exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 17. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I - Organizar a pauta das reuniões, em articulação com a Presidência;
II - Providenciar convocações, registros, atas e documentos do Conselho;
III - Acompanhar o funcionamento administrativo do Conselho;
IV - Apoiar a execução das decisões do Plenário e da Diretoria;
V - Manter arquivo, memória institucional e documentação do COMPIR PETROLINA.

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Rua do Cajueiro, 264 - Praça Pio XI (Praça do Galo) - CEP: 56.304-420
Petrolina-PE - E-mail: sedesdh.petrolina@gmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

CAPÍTULO VII
DO PLENÁRIO E DAS REUNIÕES
Art. 18. Compete ao Plenário:
I - Deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho;
II - Aprovar resoluções, recomendações, notas técnicas e pareceres;
III - Aprovar o calendário anual de reuniões;
IV - Criar, alterar ou extinguir comissões temáticas e grupos de trabalho;
V - Deliberar sobre a organização de conferências, audiências públicas, seminários e demais atividades do Conselho;
VI - Aprovar e alterar este Regimento Interno;
VII - Deliberar sobre casos omissos.
Art. 19. O COMPIR PETROLINA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo comprovada urgência.
§ 3º O quórum de instalação será de maioria simples dos membros em primeira convocação e, 15 (quinze) minutos após, com o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros em segunda convocação.
§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo os casos em que este Regimento exigir quórum qualificado.
§ 5º As reuniões do Conselho serão públicas, salvo deliberação fundamentada em contrário, e suas decisões deverão ser amplamente divulgadas pelos meios oficiais disponíveis, em observância ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação.
Art. 20. As pautas das reuniões deverão ser encaminhadas previamente aos conselheiros, acompanhadas, sempre que necessário, dos documentos pertinentes.
Art. 21. As atas das reuniões serão lavradas pela Secretaria Executiva, submetidas à aprovação do Plenário e arquivadas para consulta pública.

CAPÍTULO VIII
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 22. O Conselho poderá instituir Comissões Temáticas Permanentes para subsidiar o Plenário na análise e acompanhamento das matérias de sua competência.
§ 1º As comissões terão caráter opinativo e propositivo, competindo-lhes estudar, analisar, opinar e emitir parecer sobre matérias correlatas às suas áreas de atuação.

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 2º As comissões deverão apresentar relatórios, pareceres ou propostas ao Plenário.
Art. 23. Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para aprofundamento de temas específicos, com prazo determinado e objetivos definidos pelo Plenário.
Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho poderão contar com especialistas, representantes de órgãos públicos, movimentos sociais e convidados, sem direito a voto nas deliberações do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS CONSELHEIROS/AS
Art. 24. Compete aos/as conselheiros/as:
I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho e às reuniões das comissões ou grupos de trabalho dos quais façam parte;
II - Debater e votar as matérias em discussão;
III - Apresentar propostas, pareceres, requerimentos, moções e recomendações;
IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência, à Secretaria Executiva, às comissões e aos órgãos públicos competentes;
V - Relatar matérias quando designados;
VI - Representar o Conselho quando formalmente indicado(a);
VII - Comunicar previamente eventual ausência, apresentando justificativa por escrito;
VIII - Zelar pelos princípios, objetivos e finalidades do COMPIR PETROLINA.
Parágrafo único. Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões com direito à voz, e terão direito a voto apenas quando em substituição ao titular.

CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES
Art. 25. São penalidades aplicáveis aos/as conselheiros/as, observado o devido processo legal:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - perda do mandato.
Art. 26. A advertência poderá ser aplicada ao/a conselheiro/a que praticar ato contrário aos objetivos, às finalidades ou às deliberações do Conselho.
Art. 27. A suspensão poderá ser aplicada em caso de reincidência ou de infração grave, pelo prazo definido pelo Plenário, observados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 28. A perda do mandato observará as hipóteses previstas neste Regimento e na Lei Municipal nº 3.814/2025, mediante deliberação do Plenário.
Art. 29. A aplicação das penalidades dependerá de processo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada do Plenário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, mediante deliberação, observada a legislação vigente.

Art. 31. Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião específica convocada para esse fim, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 32. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMPIR PETROLINA.

Petrolina - PE, 16 de abril de 2026.

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Rua do Cajueiro, 264 - Praça Pio XI (Praça do Galo) - CEP: 56.304-420
Petrolina-PE - E-mail: sedesdh.petrolina@gmail.com

PORTARIA Nº 004-2026 - SEREM

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

PORTARIA N° 004/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

A Secretaria Municipal de Receitas Municipais representada pela **Sra. Patricia Almeida de Souza Carrijo** no uso das atribuiçõese considerando o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

Art. 1°. Nomear o Gestor e o Fiscal dos contratos abaixo, refrente Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2025 e Processo Administrativo nº 331/2025 celebradas entre o Município de Petrolina atraves da Secretaria Muncipal de Receitas Municipais e as empresas a seguir mencionadas:

CONTRATO N° 259/2026
FORNECEDOR REGISTRADO: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: Nº 39.236.457/0001-35
GESTOR: Sônia Cristina Silva
PORTARIA N°: 02256/2025
FISCAL: Vinicius Ferreira Costa Silva
PORTARIA Nº: 0378/2025
CPF : 711.117.954-44

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Patricia Almeida de Souza Carrijo
Secretaria Municipal de Receitas Municipais

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3A6A-BCC6-1AF3-B51B e informe o código 3A6A-BCC6-1AF3-B51B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3A6A-BCC6-1AF3-B51B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA CARRIJO (CPF 728.XXX.XXX-04) em 23/04/2026 11:59:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3A6A-BCC6-1AF3-B51B

TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 122/2021

ESPÉCIE: Decimo Aditivo - Contrato n° 122/2021 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021 - **CONTRATANTE** REALTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VIAGENS LTDA, - **inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.° 31.407.615/0001-60 - OBJETO** a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 122/2021 por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/04/2026 a 20/04/2027, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993, por força da autorização contida no art. 191, caput e parágrafo único, da Lei 14.133/2021, consoante Memorando/CI 24.863/2026. O valor global correspondente a presente prorrogação, para a prestação dos serviços, será de R$ 163.200,00. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 20/04/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 378/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - Contrato n° 378/2025 – Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025 - **CONTRATANTE** NUNES & CAVAGGIONI ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA, - **inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.° 23.652.798/0001-51 - OBJETO** Renovação de prazo do Contrato nº 378/2025, conforme Processo Administrativo nº 077/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, firmado com NUNES & CAVAGGIONI ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ Nº 23.652.798/0001-51, com sede na Alameda das Margaridas(Condomínio Sol nascente Etapa II), nº 151, Cidade Universitária, na cidade de Petrolina. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, pelo período de 22/04/2026 a 22/042027. O valor global anual para a renovação da alocação do imóvel é de R$ 144.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 16/04/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS LUCIVANE LIMA DE FREITAS.

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 465/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo - Contrato n° 465/2025 – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 018/2025 - **CONTRATANTE** DIEGO DE LIMA LEAL EIRELI-ME - **inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.° 17.277.992/0001- 00 - OBJETO** acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mantendo em igual teor as demais cláusulas do contrato original, conforme Memorando/Comunicação Interna nº 15.323/2026. A alteração quantitativa acresce 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, percentual equivale a R$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais), passando o valor global do contrato a corresponder a R$ 55.100,00. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 23/04/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME SASCF - DORIANE SECCHI MASCARELO.

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATOS DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025

O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições**, HOMOLOGA e ADJUDICA em 23/04/2025 a Dispensa Eletrônica n.º 069/2025 – Processo Administrativo nº 415/2025**. Objeto: a prestação de serviços relativos à elaboração dos projetos básico e executivo para implantação de um abatedouro de aves no município de Petrolina/pe. Empresa vencedora: **WILLIAM MEDEIROS GODOI, CNPJ nº 34.718.301/0001-77,** com o valor global de **R$ 26.963,17,** por apresentar menor valor global e cumprimento aos ditames do Aviso da Dispensa. Petrolina, 23/04/2025. Darcilio Almeida - Secretário de Desenvolvimento Rural.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº001/2026

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, homologa o Proc. Adm. nº 002/2026– Pregão Eletrônico nº 001/2026.Objeto: Aquisição de Equipamentos e Eletrodomésticos, para atender às necessidades das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE. Adjudicado à Empresa: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.535.491/0001-64, VALOR GLOBAL R$ 235.500,00. Petrolina, 23/04/2026. Rosane da Costa Santos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Certificação Digital: OFQEV4BX-QVPNSCGC-SEZRZLT5-SCNLLJZC
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 50/2026

Dispõe sobre a extinção unilateral do Contrato nº 487/2025 e dá outras providências.

A S**ECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA/PE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2026, instaurado em face da empresa S**ALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 56.637.732/0001-41, destinado à apuração de inexecução contratual;

CONSIDERANDO a decisão administrativa que reconheceu a inexecução total do objeto do Contrato nº 487/2025 e determinou sua extinção unilateral, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual pertinente ;

CONSIDERANDO a certidão de trânsito em julgado, atestando a ausência de interposição de recurso pela contratada, tornando definitiva a decisão administrativa ;

CONSIDERANDO o termo de encerramento dos trabalhos da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, com o consequente arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a **EXTINÇÃO UNILATERAL** do Contrato nº 487/2025, celebrado com a empresa **SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 56.637.732/0001-4**1, em razão da inexecução total do objeto contratual.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do serviço, inclusive quanto à **eventual** instauração de novo procedimento de contratação.

Art. 3º Determinar o registro da sanção nos sistemas competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Petrolina/PE,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E836-D039-512E-FACB e informe o código E836-D039-512E-FACB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E836-D039-512E-FACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 23/04/2026 12:26:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E836-D039-512E-FACB

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 350/2026

Contrato n° 350/2026 – Processo Adm. Nº 039/2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: contrato a PRESTAÇÃO FUTURA DO SERVIÇO DE BUFFET E/OU COQUETEL PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, incluindo os serviços correlatos e de suporte para eventos institucionais, promovidos pelo IGEPREV. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV (09.182.560/0001-89). Contratada ANA LUISA AMORIM GONCALVES LIMA. (61.300.092/0001-10). Valor global: R$ 80.000,00. Data do contrato: 22/04/2026. Prazo de vigência: 01 (um) ano, Petrolina, 23/04/2026. TARSILA MARIA RAMOS DA SILVA BARBOSA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA - IGEPREV.